

Publique-se, com supressão do nome e Juízo de atuação dos envolvidos, dando-se conhecimento aos interessados acerca do conteúdo da presente decisão.

Encaminhe-se à Corregedoria Nacional de Justiça cópia do presente, em atenção ao disposto no art. 9º, §3º, Res. nº 135/2011-CNJ.

Cópia da presente decisão servirá como Ofício.

Cumpra-se.

Recife, 04 de janeiro de 2019.

**Desembargador Fernando Cerqueira Norberto dos Santos**

Corregedor Geral da Justiça

ESTADO DE PERNAMBUCO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
GABINETE DO CORREGEDOR  
*Trabalho por um Judiciário ágil e eficaz*

**Ofício Circular nº 01/2019**

Recife, 08 de janeiro de 2019

**Aos (às) Excelentíssimos (as) Senhores (as) Juizes (as) de Direito do Poder Judiciário de Pernambuco.**

**Assunto :** Recomendação nº 35, de 07 de janeiro de 2019 do Conselho Nacional de Justiça.

**Senhor (a) Juiz (a).**

Cumprimentando-o cordialmente, noticio o recebimento da Recomendação nº 35, de 07 de janeiro de 2019, do E. Conselho Nacional de Justiça (CNJ), dispondo que “ **a todos os magistrados brasileiros, exceto aos ministros do STF, que se abstenham de exercer funções, ainda que de caráter honorífico, consultivo e sem remuneração, em conselhos, comitês, comissões ou assemelhados, de natureza política ou de gestão administrativa de serviços vinculados a Poder ou órgãos estranhos ao Poder Judiciário, inclusive em Conselhos de Segurança Pública** ”.

Posto isto, oriento que sejam observadas as disposições contidas na Recomendação nº 35, de 07 de janeiro de 2019 (em anexo).

Convicto das iniciativas de V. Exa. , na certeza da observância da presente recomendação, apresento, antecipadamente, os meus agradecimentos e aproveito a oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**Des. Fernando Cerqueira Norberto Dos Santos**  
**CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA**

**Corregedoria Auxiliar para os Serviços Extrajudiciais**

EDITAL DE PROCLAMAS